

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 18 DE MARÇO DE 1978

NÚMERO 52

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.286, DE 17 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 3.º, da Lei n. 1.367, de 2 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar recursos para as obras de construção da linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto na Lei n. 1.367, de 2 de agosto de 1977, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 496.650.000,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), com recursos provenientes da contratação de operações de crédito, que observará em sua Classificação Funcional-Prexamática a seguinte discriminação:

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Suplementa:

Capital

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos
16.59.035.1.093 — Subscrição de Ações do Metrô 496.650.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte discriminação:

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Suplementa:

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital em Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras 496.650.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n. 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Suplementa:

1.ª Quota

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos 496.650.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de março de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.287, DE 17 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre concessão da Medalha «Valor Cívico»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a medalha «Valor Cívico», de prata, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, aos senhores:

Seigui Fujihira, Manabu Mabe, Guentiro Nacazawa, Margarida Tomy Yatanabe, Gervasio Tadashi Inoue, Tadashi Takenaka, Mituto Mizumoto, Fujio Tachibana, Ikuso Hirokawa.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de março de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Despacho do Diretor do D.A., de 16-3-78

No processo CC. 046-78 — A.P. n.º 1-78, em que Maria Benedita de Melo — RG 2.478.810 — Escriturária — (Nível II) — efetiva — padrão «14-F», do QCC-PP-III solicita licença-prêmio: «De acordo com as informações constantes do presente processo, concedo 45 dias em pecúnia dos 90 dias a que tem direito a interessada, correspondente ao bloco de 2-7-71 à 1-7-76, ficando o restante para gozo oportuno».

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria dos Negócios Metropolitanos Página 1
- Dispondo sobre concessão da Medalha Valor Cívico Página 1

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de motorista policial — Classificação Página 62
- Médicos para a Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente — Classificação e convocação Página 62
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Prorrogação do prazo de inscrições Página 64
- Médicos para o IAMSPE — Inscrições Página 65
- Professores assistentes para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 67
- Técnicos de laboratório para a UNICAMP — Classificação Página 67
- Auxiliares de portaria para o 2.º Tribunal de Alçada Civil — Convocação para provas Página 69

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 51/78

DECRETOS DE 17-3-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Piqueroi, no próximo dia 20 de março do corrente ano, data comemorativa do aniversário daquela cidade.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto, em todas as repartições públicas estaduais nos dias 23 e 24 de março do corrente ano — quinta e sexta-feira santas.

Despacho do Governador, de 17-3-78

No processo SA. 205.603-77, em que é interessada a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, sobre admissão de 12 Economistas Domésticos, 2 Assistentes Sociais, e 54 Auxiliares de Economistas Domésticos, nos termos da Lei 500.74, ouvindo previamente as Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda: «Autorizo».

Gabinete do Secretário

Resolução S.G. 17, de 17-3-78

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação nos cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea «f» do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977 resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e

Descentralizada, para participarem dos treinamentos a serem promovidos pela Secretaria da Administração a realizarem-se em tempo integral, nas datas e Municípios adiante especificados:

I — Santos: de 20 a 22 de março de 1978;

II — São Manoel: de 24 a 26 de abril de 1978;

III — Botucatu: de 22 a 24 de maio de 1978.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender as determinações contidas no artigo 3.º do Decreto 52322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente a estreita relação existente entre os objetivos dos Treinamentos e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — O representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 17-3-78

Arbitrando, com fundamento na alínea «f» do inciso V do artigo 93, do Decreto 9.605, de 24-3-77, gratificação mensal, a título de representação, em quantia correspondente a 1 vez o valor do padrão CD-10-A, a Hermelinda Almeida — RG n.º 2.260.699, exercendo as funções de Assistente Técnico, junto ao seu Gabinete, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Autorizando:

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, até 31-12-78, o afastamento dos servidores relacionados nos expedientes abaixo discriminados, das Secretarias de Estado mencionadas para, sem prejuízo dos